



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0804004202
FLS. 5718
Rub. e

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao Sr.º
Denilson Sousa Medeiros
Presidente da CPL
Nesta

Processo Licitatório: nº 005/2021

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e adequação do posto de saúde senhor José Carlos no povoado Pacas e Unidade Básica de Saúde do povoado Pau D'arco no município de Pedreiras/MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pelo Presidente da CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e adequação do posto de saúde senhor José Carlos no povoado Pacas e Unidade Básica de Saúde do povoado Pau D'arco no município de Pedreiras/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Projeto Básico de Engenharia dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.



PEDREIRAS/MA
Proc 0804001/2021
FLS. 57/9
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 005/2021) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 005/2021, com regime de empreitada por menor preço por lote, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Assessor da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 19 de maio de 2021 às 09:00 (nove horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presença de 14 licitantes, as empresas BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA, CNPJ: 22.063.699/0001-71, CONSTRUTORA NOU LTDA, CNPJ: 01.969.857/0001-87, P. A. ALVES DA SILVA EIRELI, CNPJ: 18.378.643/0001-39, ETECH CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.672.082/0001-16, M. CARDOSO SOBRINHO – EPP, CNPJ: 33.921.097/0001-24, J. A. C. SÁ EIRELI, CNPJ: 17.257.344/0001-83, JR CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.432.305/0001-47, CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 05.151.264/0001-60, CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI, CNPJ: 13.269.099/0001-73, A. F. SATURNINO, CNPJ: 02.646.110/0001-50, M. B. X. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.849.041/0001-12, J B EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.614.199/0001-83, TX FALCÃO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 33.233.906/0001-05, EP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 37.191.147/0001-16.

Do julgamento dos Documentos de Habilitação em 09 de junho de 2021 às 09h00min a Comissão de Licitação decidiu declarar as empresas: M. CARDOSO SOBRINHO – EPP, CNPJ: 33.921.097/0001-24, CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 05.151.264/0001-60, TX FALCÃO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 33.233.906/0001-05, JR CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.432.305/0001-47, **INABILITADAS** e as empresas: BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA, CNPJ: 22.063.699/0001-71, CONSTRUTORA NOU LTDA, CNPJ: 01.969.857/0001-87, P. A. ALVES DA SILVA EIRELI, CNPJ: 18.378.643/0001-39, ETECH CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.672.082/0001-16, J. A. C. SÁ EIRELI, CNPJ: 17.257.344/0001-83, CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI, CNPJ: 13.269.099/0001-73, A. F. SATURNINO, CNPJ: 02.646.110/0001-50, M. B. X. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.849.041/0001-12, J B EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.614.199/0001-83, EP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 37.191.147/0001-16, **HABILITADAS**. Em prosseguimento, a Comissão de Licitação



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0804001/2021
FLS.	5720
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

após informar o resultado da fase de habilitação, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo.

A Comissão Permanente de Licitação manteve sua decisão, após a não apresentação de recurso administrativo.

Em 29 de julho de 2021 às 09h00min a Comissão Permanente de Licitação apresenta o resultado e a ordem de classificação das propostas das empresas habilitadas onde se consagra vencedora dos 2 lotes do certame a empresa CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.269.099/0001-73, sediada na Av. Zé da Preta, nº 01, Loteamento São José II, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA, vencedora do lote I no valor total de R\$ 127.113,52 (Cento e vinte e sete mil, cento e treze reais e cinquenta e dois centavos) e vencedora do lote II no valor total de R\$ 145.018,25 (Cento e quarenta e cinco mil, dezoito reais e vinte e cinco centavos), vencedora do certame pelo valor total de R\$ 272.131,77 (Duzentos e setenta e dois mil, cento e trinta e um reais e setenta e sete centavos). Em prosseguimento, a Comissão de Licitação após informar o resultado da fase de julgamento das propostas, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo.

A Comissão Permanente de Licitação manteve sua decisão, após a não apresentação de recurso administrativo.

III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.269.099/0001-73, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 005/2021), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.269.099/0001-73 é vantajosa para a Administração.

IV – CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressaltando que a autoridade administrativa deverá zelar pela

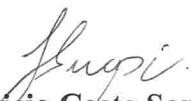


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

S.M.J., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 11 de agosto de 2021.


Fabrício Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845